



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

(Autoria: Poder Executivo)

*Cria a Ouvidoria-Geral do Município de
Coronel Pilar.*

Art. 1º. É criada a Ouvidoria-Geral do Município, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, a qual incumbe acolher, processar e encaminhar ao Prefeito Municipal e aos setores competentes da Administração Pública, após avaliação sumária, projetos, sugestões, reclamações ou denúncias da população ou de entidades.

Art. 2º. Os objetivos da Ouvidoria são:

I - o aperfeiçoamento das formas de participação popular e comunitária nos processos de decisão e execução dos serviços públicos municipais;

II - o desenvolvimento sócio-econômico, científico e cultural do Município;

III - a correção de erros, omissões ou abusos administrativos;

IV - a melhoria dos serviços em geral.

Art. 3º. O servidor será designado para atuar como Ouvidor-Geral do Município, pelo prazo de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 4º. A estrutura administrativa da Ouvidora-geral do Município será formada exclusivamente por servidores recrutados no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 5º. As sugestões, reclamações ou denúncias, sempre que possível, deverão ser formuladas por escrito e acompanhadas por outros documentos que as enriqueçam, e dirigidas diretamente à Ouvidoria-Geral do Município pelo próprio interessado ou remetidas por via postal ou através de qualquer repartição municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Parágrafo único. A repartição a qual forem encaminhados os documentos deverá protocolizá-los e encaminhá-los imediatamente à Ouvidora-geral do Município, sob pena de responsabilidade do agente faltoso.

Art. 6º. As autoridades ou servidores da Administração Municipal prestarão colaboração e informações à ouvidora-geral do Município, nos assuntos que lhe forem pertinentes, submetidos à apreciação de referido Órgão.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

**ADELAR LOCH
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

JUSTIFICATIVA

Cumprimentamos Vossa Excelência e demais Vereadores, na oportunidade que remetemos o Projeto de Lei n.º 009/2018, que cria a Ouvidoria-Geral do Município de Coronel Pilar.

Como forma de oferecer maior acesso de comunicação entre a população e o Município, para ouvir sugestões, reclamações ou denúncias, que se busca através do Projeto de Lei regulamentar a Ouvidoria-Geral do Município.

A comunicação deve ser feita preferencialmente por escrito, mas desde logo, está à disposição da população pelo meio digital, no site do próprio Município para facilitar o recebimento de informações e resolução das demandas da forma mais breve possível.

Na expectativa de manifestação favorável ao projeto ora remetido, reiteramos a Vossa Excelência e demais Vereadores nossos votos de estima e admiração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

**ADELAR LOCH
PREFEITO MUNICIPAL**